



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 025/2013-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA E. W DE AGUIAR LIMA
COMÉRCIO - EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **E. W DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.057.537/0001-50, com sede na Rua Presidente Kennedy, 335, Cidade Alta, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, Fone (93) 3533-1748, Email: visualprovedor@hotmail.com; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS WELLINGTON DE AGUIAR LIMA**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Monte Alegre-PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 009/2013** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 052/2013-SGJ/TA – Protocolo nº 10714/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA**, através de acesso Via Rádio/fibra óptica, Plano 512 Kbps dedicado, com garantia de 100% de banda e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 0949-0, Conta Corrente nº 17861-6**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Monte Alegre-PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 052/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 10714/2013)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. O serviço deve atender as seguintes características:

8.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 50% da capacidade contratada;

8.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o Promotor de Justiça o **Dr. MARCIO LEAL DIAS**, lotada na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 03 de fevereiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

1º Ofício - M. Alegre / PA

E. W DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Denise dos Anjos
RG: 2429396 SSP/PA

2) Ribeiro Rocha
RG: 2360005-SSP/PA

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Américo Franco, nº 179 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 066994

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ELIAS

5 WELLINGTON DE AGUIAR LIMA -

Monte Alegre/PA, 03 de junho de 2013. Em Test. da verd.

LOURENA THAIS ROCHA DA SILVA - Escrevente Autorizada

Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Valor total: Enrolamentos: R\$ 3,90 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$4,20



-Visual - PJ Monte Alegre
Protocolo nº 10714/2013
MFCA

IV - DESIGNAR a servidora **SUE ANN DA SILVA MARÇAL**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Arquitetura, durante o impedimento do titular, **LUIZ RICARDO PINHO**, no período de **27/5 a 7/6/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 345/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora **ROSÊNIA MEDEIROS NEVES**, Auxiliar de Enfermagem, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **8/7 a 6/8/2013**.

II - ALTERAR o período de férias da servidora **DARLENE FERREIRA DE MATOS COUTO**, Técnico, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **18/7 a 16/8/2013**.

III - ALTERAR o período de férias da servidora **HELOISA HELENA LEAL VIDAL**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 275/2013-MP/SGJ-TA, de 10/05/2013, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **4/7 a 2/8/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 346/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - ANTECIPAR as férias da servidora **MARIA ROSEMIRO LOBATO LOUREIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **17/6 a 16/7/2013**.

II - ANTECIPAR as férias do servidor **ODOMAR GEMAQUE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 2828/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/11/2013**, para gozo no período de **15/7 a 13/8/2013**.

III - ANTECIPAR as férias do servidor **WALAMIR DIAS DE OLIVEIRA**, Oficial de Serviços Auxiliares, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/11/2013**, para gozo no período de **1º a 30/7/2013**.

IV - ANTECIPAR as férias da servidora **MÁRCIA VIRGÍNIA VALLE RATH DE SOUZA FRANCO**, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **24/6 a 23/7/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 347/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **DINEIR NEVES PRIMO**, Auxiliar de Serviços Gerais, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2594/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, e suspensas pela Portaria nº 2059/2012-MP/SGJ-TA, de 7/8/2012, no período de **1º a 30/7/2013**.

II - AUTORIZAR a servidora **LENA CLÁUDIA LOBATO DE ALEXANDRIA LYNCH**, Auxiliar de Administração, a gozar 17 (dezessete) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria nº 2825/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, e suspensas pela Portaria nº 64/2013-MP/SGJ-TA, de 23/1/2013, no período de **26/6 a 12/7/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 348/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício **2012/2013**, e autorizar o gozo no período de **5/8 a 3/9/2013**.

II - CONCEDER ao servidor **PAULO ROBERTO MOREIRA SANTOS**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício **2012/2013**, e autorizar o gozo no período de **8/7 a 6/8/2013**.

III - CONCEDER à servidora **TERESA CRISTINA RODRIGUES CORRÊA**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício **2012/2013**, e autorizar o gozo no período de **15/7 a 13/8/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 349/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

SUSPENDER as férias do servidor **FRANCENILDO ALMEIDA DA SILVA**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 103/2013-MP/SGJ-TA, de 07/02/2013, no período de **3/6 a 2/7/2013**, a partir de **18/6/2013**, e autorizar o gozo dos 15 (quinze) dias restantes de férias no período de **12 a 26/8/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 350/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - TRANSFERIR as férias do servidor **AILTO LORASCHI**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **7/1 a 5/2/2014**.

II - TRANSFERIR as férias da servidora **JANDIRA MIRANDA DA SILVA**, Técnico, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **1º a 30/8/2013**.

III - TRANSFERIR as férias do servidor **JUNIVALDO DA SILVA NONATO**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 156/2013-MP/SGJ-TA, de 8/3/2013, em **1º a 30/7/2013**, para gozo no período de **5/8 a 3/9/2013**.

IV - TRANSFERIR as férias da servidora **LEILA VIEIRA DO ESPÍRITO SANTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 2824/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **3/6 a 2/7/2013**, para gozo no período de **5/8 a 3/9/2013**.

V - TRANSFERIR as férias da servidora **OZILEA SOUZA COSTA**, Técnico, estabelecidas pela Portaria nº 2830/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, em **5/6 a 4/7/2013**, para gozo no período de **8/7 a 6/8/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 351/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

ALTERAR o período de Licença-Prêmio do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES BARROS**, Oficial de Serviços Auxiliares, estabelecidas pela Portaria nº 217/2013-MP/SGJ-TA, de 5/4/2013, em **9/9 a 8/10/2013**, para gozo no período de **23/9 a 22/10/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 352/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **ARLENA SARMENTO DE FREITAS**, Assessor Especializado, gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referente ao triênio **2005/2008**, concedidos pela Portaria nº 338/2009-MP/SGJ-TA, de 12/2/2009, no período de **1º a 30/7/2013**.

II - AUTORIZAR o servidor **NEMÉZIO FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, gozar 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio **2001/2004**, concedidos pela Portaria nº 1157/2004-SGMP, de 8/10/2004, no período de **1º a 30/7/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 353/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO**, Assessor do Colégio de Procuradores de Justiça, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2008/2011**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **11/7 a 9/8/2013**.

II - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2008/2011**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **6/6 a 5/7/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 354/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
RESOLVE:

I - ALTERAR o período de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio do servidor **MANUEL DE JESUS VILARINHO MONTEIRO**, Auxiliar de Administração, estabelecida pela Portaria nº 301/2013-MP/PGJ, de 20/5/2013, em **22/5 a 20/6/2013**, para o período de **17/6 a 16/7/2013**.

II - ALTERAR o período de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio da servidora **EDNALVA ROSA DOS SANTOS**, Auxiliar de Administração, estabelecida pela Portaria nº 330/2013-MP/PGJ, de 3/6/2013, em **17/6 a 16/7/2013**, para o período de **1º a 30/7/2013**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 7 de junho de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 538906
Contrato: 25
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA, através de acesso via rádio/fibra óptica, Plano 512 KBPS, com garantia de 100% de banda e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato.
Valor Total: 4.500,00
Data Assinatura: 03/06/2013
Vigência: 04/06/2013 a 03/06/2014
Dispensa: 9/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: E. W. DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO - ME
Endereço: R. dos Gurupatubas, 335
CEP. 68220-000 - Monte Alegre/PA/Telefone: 9335331748
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTINUA NO CADERNO 10